

Organização e funcionamento da GNR



CFG 2014/2015

Organização e funcionamento da GNR



Objectivos Gerais

- **Segurança, protecção e defesa:**
 - ❑ Definição, finalidade e âmbito da segurança;
 - ❑ Serviço operacional.
- **Serviço policial:**
 - Importância do serviço policial;
 - Atuação;
 - Desempenho do serviço policial;
 - Missão das patrulhas;
 - Composição das patrulhas;

EG
ESCOLA DA GUARDA

Organização e funcionamento da GNR



Objectivos Gerais

- Giros;
- Alteração dos giros;
- Entrada e saída das patrulhas;
- Guia de patrulha;
- Toques e sinais.



Organização e funcionamento da GNR



Objectivos Específicos

- **Definir** segurança;
- **Enunciar** o âmbito e a finalidade da segurança;
- **Realçar** os aspetos mais importantes a ter em conta relativamente à segurança no serviço operacional.
- **Descrever** como se deve orientar a atuação dos militares no serviço policial;
- **Especificar** como é desempenhado o serviço policial;
- **Enunciar** a finalidade e a missão das patrulhas;
- **Caraterizar** a composição das patrulhas;
- **Definir e caraterizar** giros;
- **Descrever** a guia de patrulha;
- **Referenciar** os sinais de apito em uso na Guarda.



ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GNR



REGULAMENTO GERAL DO SERVIÇO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (RGSGNR)

Despacho nº 10393/2010 do CG/GNR



Organização e funcionamento da GNR



Artigo 126º

(Definição, finalidade e âmbito)

1. A segurança é, sobretudo, a assunção consciente da necessidade e da prática de medidas de prevenção e prontidão pelo que deve ser uma preocupação prioritária de todos os militares e civis da Guarda, em todas as circunstâncias e independentemente das funções que exerçam.
2. A preocupação com a segurança deve abranger, não só o pessoal militar e civil, mas também todas as infra-estruturas, as comunicações e os meios materiais e animais.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 126º

(Continuação)

3. Todo o militar da Guarda deve assumir, permanentemente, uma atitude expectante, mas pró-activa, perante os acontecimentos de modo a evitar qualquer situação que acarrete um risco desnecessário à sua segurança pessoal ou de qualquer infra-estrutura ou meio à sua responsabilidade.
4. Aos Comandantes, em particular, compete zelar pelo cumprimento de todas as disposições prescritas em matéria de segurança.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 153º (Segurança)

1. A segurança é um princípio a observar em permanência pelo efectivo, devendo cada militar da Guarda assumir uma atitude atenta perante os acontecimentos, pela sua actuação, pela sua missão e pela sua qualidade de órgão de polícia criminal.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 153º (Segurança)

2. O militar da Guarda deve evitar qualquer situação que acarrete um risco desnecessário à sua segurança pessoal ou de terceiros, bem como relativamente ao diverso material que facilita e contribui para o cumprimento da missão, especialmente o material de guerra, com destaque para o armamento, munições e viaturas, e as instalações ou áreas à sua guarda.

Serviço Policial

Artigo 155º

Importância do serviço policial

1. O serviço policial cumpre uma importante actividade no desenvolvimento da missão da Guarda, principalmente nos seguintes aspectos:
 - ✓ Velar pelo cumprimento da leis;
 - ✓ Garantir a manutenção da ordem publica;
 - ✓ Manter e restabelecer a segurança dos cidadãos e da propriedade;
 - ✓ Auxiliar e proteger os cidadãos.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 156º Actuação

A actuação dos militares da Guarda no serviço policial deve orientar-se prioritariamente por uma sistemática acção proactiva, de visibilidade e preventiva, de auxílio e protecção das populações, recorrendo-se a todos os meios legítimos de forma a prevenir e a evitar a prática de ilícitos criminais ou contra-ordenacionais.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 161º

Desempenho do serviço policial

O serviço policial é fundamentalmente desempenhado através de:

- 1) **Patrulhas**, feitas pelos militares dos postos ou de outros escalões, que constituem a principal modalidade do exercício da actividade do serviço policial da Guarda;
- 2) **Visitas de inspecção e supervisão** pelos Oficiais e Sargentos, assim como pelos Comandantes dos postos, tendo por finalidade a fiscalização do serviço executado pelas forças sob o seu comando;
- 3) **Visitas às localidades**, feitas pelos Oficiais e pelos Comandantes dos postos, para tomarem conhecimento do que interessa às populações dessas áreas, relativamente ao policiamento ou a qualquer outro fim relacionado com o serviço.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 162º Missão das patrulhas

1. Sendo as patrulhas fundamentalmente destinadas à protecção das pessoas e bens e a velar pelo cumprimento das leis e outras disposições regulamentares, devem actuar neste campo da sua missão geral, independentemente da missão específica.
2. Deve, igualmente, ser preocupação dominante, qualquer que seja a natureza do patrulhamento, o reconhecimento activo da sua zona de acção e a vigilância de pontos e instalações sensíveis existentes na área, possibilitando-se ao efectivo o conhecimento da localização desses pontos e instalações, de forma a poder efectuar a sua vigilância sempre que o itinerário o proporcione ou possibilite.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 162º

Missão das patrulhas (Continuação)

3. As patrulhas, além do disposto nos números anteriores, das instruções de carácter permanente que derivam dos preceitos deste Regulamento e das que forem determinadas superiormente, recebem do Comandante do escalão que as nomeou, quando entram de serviço, as instruções especiais que este entender transmitir-lhes, provenientes de quaisquer informações, reclamações ou queixas que tenha obtido ou recebido das áreas que vão patrulhar ou de circunstâncias que exijam a adopção de determinados procedimentos específicos.
4. Às patrulhas devem ser fornecidas todas as informações de que haja conhecimento a respeito de suspeitos sob acção da justiça e facultados os elementos disponíveis sobre quaisquer delitos em que possam intervir.
5. Quando, cumulativamente com o patrulhamento de rotina, tenham de desempenhar algum serviço especial, recebem da sua cadeia de comando as instruções adequadas a este serviço.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 164.º Composição das patrulhas

1. As patrulhas são em regra compostas por dois elementos, podendo, em casos particulares, ter efectivo diferente:
 - a) O elemento mais graduado ou antigo é o Comandante da patrulha, que dirige o serviço, seguindo o itinerário que lhe foi indicado e cumprindo as instruções que recebeu. É, para todos os efeitos, considerado Comandante de força pública e deve ter em especial atenção o atavio e compostura durante o serviço, sendo, em todos os casos, o primeiro responsável pelas faltas de disciplina que se observem quando não tenha empregado os meios necessários para as fazer cessar;

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 164.º Composição das patrulhas (Continuação)

- b) O elemento mais graduado ou antigo a seguir ao Comandante denomina-se «**imediato da patrulha**».
2. Os elementos de cavalaria agrupam-se com os de infantaria no serviço de patrulha, quando se torne necessário, mas sem prejuízo do serviço a cavalo e do tratamento das suas montadas.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 166.º Giros

1. O giro é o processo natural pelo qual as patrulhas atingem, de forma sistematizada e programada, todos os pontos da sua área de responsabilidade, para exercerem a sua missão, devendo ser convenientemente escolhido, tendo em atenção que:
 - a) O percurso se faça sempre de forma que, tendo a patrulha atingido o ponto mais afastado a que tem de chegar, regresse por caminho diferente do primeiro;
 - b) A duração e extensão do itinerário, descontando o tempo indispensável para contacto com as populações, estejam em proporção conveniente, de forma que o percurso e o patrulhamento se façam com a regularidade devida;

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 166.º

Giros (Continuação)

- c) O máximo comportável de extensão e duração do itinerário a percorrer seja aproximadamente a etapa normal, não devendo ultrapassar o legalmente estabelecido;
 - d) Deve incluir os pontos ou instalações sensíveis da área que abrange.
2. Os giros devem ser periodicamente revistos para evitar rotinas e serem de natureza tal que permitam o patrulhamento total da zona de acção, sem deixar de atender aos locais em que ele se torne mais necessário.
 3. Os giros nas áreas urbanas devem ser definidos tendo em especial atenção os locais de maior movimento e garantir uma vigilância frequente aos pontos e instalações sensíveis.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 167.º Alteração dos giros

1. Quando, em virtude de qualquer ocorrência de serviço ou por qualquer outro motivo imprevisto, as patrulhas não possam percorrer os giros conforme lhes foram marcados, os respectivos Comandantes podem alterá-los sob a sua responsabilidade, respeitando, sempre que seja possível, a sua extensão, duração e o fim que se tinha em vista ao ser definido o itinerário inicial, salvo se, como consequência de serviço imprevisto, tiverem de regressar ao posto. Em ambos os casos, justificam depois os motivos por que alteraram ou não executaram os giros.
2. Sempre que se verifique uma alteração esta deve ser justificada por escrito na guia de patrulha com indicação do motivo, grupo data-hora da alteração e respectivo itinerário.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 168.º

Entrada e saída das patrulhas

1. Sempre que o Comandante do posto ou quem o substitua esteja presente, as patrulhas entram e saem do quartel na sua presença, passando-lhes revista, tendo em especial atenção o seu atavio. Recebem dele a guia de patrulha e as instruções adequadas e a ele dão conhecimento das ocorrências havidas ou de qualquer outro facto que interesse quando regressarem do serviço.
2. Na ausência do Comandante do posto, toma conhecimento da entrada e saída das patrulhas o graduado de serviço, se o houver, ou o militar de atendimento. Sempre que houver uma situação anormal ou ocorrência grave, deve ser dado conhecimento imediato ao Comandante do posto.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 169.º

Guia de patrulha

1. As patrulhas saem para o serviço levando o Comandante a guia, na qual é mencionado pelo Comandante do posto o seguinte:
 - a) Composição da patrulha;
 - b) Giro discriminado indicando o itinerário pelas localidades e pontos mais importantes que a patrulha tem de policiar;
 - c) Hora da saída do quartel;
 - d) Hora a que deve recolher ao quartel.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 169.º Guia de patrulha (Continuação)

2. Depois de feito o serviço, deve ficar mencionado na guia de patrulha o seguinte:
 - a) Encontros com rondantes ou outras patrulhas, por meio de rubricas desses rondantes ou dos Comandantes das patrulhas encontradas;
 - b) Relatório sucinto onde se relatem factos fundamentais observados durante o serviço, resultado da pesquisa de notícias e informações, hora da chegada da patrulha, caso esta não coincida com a fixada pelo Comandante do posto e sua justificação, e outras observações pertinentes.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 228.º Sinais de apito

1. O uso de sinais de apito nos postos do dispositivo tornou-se desde há muito um processo tradicional de aviso da presença, no aquartelamento, de uma entidade em serviço de ronda ou simples visita.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 228.º Sinais de apito (continuação)

2. Mantendo o uso e costume dos sinais de apito, estabelece-se o seguinte código de utilização:
 - a) Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna - 5 sinais curtos seguidos.
 - b) Comandante-geral - 4 sinais curtos seguidos.
 - c) Oficiais Gerais com funções de comando, inspecção, direcção – 3 sinais curtos seguidos.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 228.º

Sinais de apito (continuação)

- d) Oficiais Superiores com funções de comando ou direcção – 2 sinais curtos seguidos;
 - e) Comandante de Destacamento – 1 sinal curto;
 - f) Outros Oficiais superiores da Guarda – 1 sinal prolongado.
3. Quando outras entidades efectuarem visitas a postos, serão, em princípio, acompanhadas por Oficiais com funções de comando, procedendo-se de acordo com o código estabelecido, cabendo ao Oficial conduzir a visita.

Organização e funcionamento da GNR



Artigo 228.º Sinais de apito (continuação)

4. O militar de atendimento ao posto, à chegada da entidade, executa os sinais de apito de acordo com o código de utilização e, em acto contínuo, efectua a sua apresentação.
5. Terminada a ronda ou visita, quando a entidade abandonar o quartel, o militar de atendimento executa sinais de apito idênticos aos da chegada, após obter informação para tal.

Organização e funcionamento da GNR



Dúvidas?

ESCOLA DA GUARDA

CONFIRMAÇÃO

Qual a finalidade dos sinais de apito, nos aquartelamentos?

O uso de sinais de apito nos postos do dispositivo é um processo tradicional de aviso da presença, no aquartelamento, de uma entidade em serviço de ronda ou simples visita.

Artigo 228.º RGSGNR

Organização e Funcionamento da GNR



FEM

ESCOLA DA GUARDA